

LEI nº. 235/2024, de 13 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre e denomina quadra poliesportiva do Povoado Serafim, Zona Rural, neste município – **QUADRA POLIESPORTIVA MARCELINO PEREIRA DA SILVA** e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A quadra poliesportiva da Comunidade Serafim, Zona Rural, neste município, passa a denominar-se **QUADRA POLIESPORTIVA MARCELINO PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placa indicativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, em 13 de novembro de 2024.

Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Dispõe sobre e denomina quadra poliesportiva do Povoado Serafim, Zona Rural, neste município – **QUADRA POLIESPORTIVA MARCELINO PEREIRA DA SILVA** e, dá outras providências”. Aprovado pela câmara municipal de Caxingó estado do Piauí.

Caxingó (PI), 13 de novembro de 2024

Magnum Fernando Cardoso dos Santos
MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 235/2024 aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Aprovado em votação pela câmara municipal de Caxingó estado do Piauí.


SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento